TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Espírito Santo do Pinhal
FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
2ª VARA
Avenida 9 de julho, nº 90, Centro - CEP 13990-000, Fone: ., Espirito Santo do Pinhal-SP - E-mail: pinhal2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002118-64.2018.8.26.0180**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente:	**Fundação Pinhalense de Ensino - Unipinhal**
Executado:	**MARCELO SOARES**, CPF 286.173.028-52

Dados do veículo a ser bloqueado:
MOTOCICLETA: YAMAHA Y5150, ANO: 2014
COR - PRETA
PLACA- FXE5937

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre Augusto Bettencourt Pitorri**

Vistos.

1 – Determino o bloqueio da circulação do veículo indicado acima, via RenaJud.

2 – Sem prejuízo, manifeste-se a parte autora em termos de efetivo andamento processual, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

Espirito Santo do Pinhal, 23 de julho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE AUGUSTO BETTENCOURT PITORRI, liberado nos autos em 28/07/2025 às 11:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002118-64.2018.8.26.0180 e código C1w0yr9X.